



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 058/2015

Processo n.º: 167 – PE 61/15

Assunto: Fundo de Assistência à Saúde

PARECER

Através do projeto de lei n.º 61/2015, o Executivo Municipal visa alterar as alíquotas previstas nos incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 4.433/06, que reestrutura o Fundo de Assistência à Saúde – FAS dos servidores efetivos municipais de Montenegro.

A mensagem justificativa informa que a alteração é feita em busca do equilíbrio financeiro do fundo, passando as contribuições de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para 8% (oito por cento). Esclarece que essa será a alíquota que passará a viger sobre as contribuições de caráter compulsório dos servidores e sobre o produto da arrecadação da contribuição do Município.

Analizada a matéria, e após ouvir a Presidente do Conselho Administrativo do FAP, a Gestora do FAP e representantes do Sindicato dos Municipários, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 16 de junho de 2015.

Ver. Gustavo Zanatta – PP
1º Secretário

Ver. Marcos Gehlen – Tuco – PT
Vice-Presidente

Ver. Dorivaldo da Silva
PDT

Ver. Renato Antonio Kranz
PMDB

Verª. Rosemari Almeida – PP
Suplente

ALS